TRIBUNAL PLENO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

Portaria nº 141/2020

PORTARIA Nº 141/2020 – PRES

Documento removido a pedido do titular, com fundamento no art. 15, I, da Lei nº 13.709/2018. Decisão PRES. TRE/GO.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 137/2020/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando os afastamentos dos Juízes Eleitorais, conforme mensagens eletrônicas dos Chefes de Cartórios das respectivas Zonas Eleitorais;

Considerando a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 28.5.2020, disponível no sítio do TJGO na presente data, e em obediência ao art. 4º, caput, e 5º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Juízes de Direito relacionados no Anexo Único desta Portaria, para substituírem os titulares das Zonas Eleitorais elencadas, durante os respectivos períodos de férias.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de junho de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

PORTARIA Nº 127/2020 PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELETORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 15, inciso XXV, da Resolução TRE/GO n. 298, de 18 de outubro de 2018 (Regimento Interno) e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 14, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 16, Seção 2, página 44, de 23 de janeiro de 2020, Procedimento Administrativo Digital nº 145/2020, que conferiu nova redação à Portaria nº 248, de 22 de abril de 2015, publicado no DOU nº 77, Seção 2, página 57, de 24 de abril de 2015, Procedimento Administrativo Digital nº 1.140/2015, que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA à servidora SILVANA PALMEIRA NASSAR;

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Excelentíssimo Ministro Bruno Dantas, no TC nº 031.359/2019-1 quanto ao pedido de reexame do Acórdão nº 13.925/2019/TCU-1ª Câmara;

CONSIDERANDO o contido no Procedimento Administrativo Digital nº 145/2020, RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, enquanto vigorar a referida decisão, os efeitos da Portaria nº 14, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 16, Seção 2, página 44, de 23 de janeiro de 2020, que conferiu nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 248, de 22 de abril de 2015, publicada no DOU nº 77, Seção 2, página 57, de 24 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2020.

Goiânia, 21 de maio de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

Decisões

DIREITOS E VANTAGENS

Informação nº 47/2020/SEDAP/SGP

Procedimento Administrativo Digital nº 7597/2020

Interessada: Danilo Nogueira Marra

Assunto: Pedido de reconhecimento de união estável

ANTE O EXPOSTO, **DEFIRO**, para fins de pensão civil, o pedido de reconhecimento de união estável feito pelo servidor DANILO NOGUEIRA MARRA com LARISSA EMANUELA PETERS, e **determino** sua anotação nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 217, inciso III, da Lei 8.112/90, alterada pela Lei 13.135/2015. À *Secretaria de Gestão de Pessoas* para cientificar o requerente desta decisão e demais providências que se fizerem necessárias. Após, arquivem-se os autos. Assinado eletronicamente conforme Lei nº. 11.419/2006, Em 05/06/2020, às 15:06:59, pelo Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA

ATOS DO VICE-PRESIDENTE

PROVIMENTOS

ANEXOS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 137/2020			
Zona Eleitoral	Juiz Titular	Juiz Substituto Designado	Período
074ª/Goianésia	Lorena Cristina Aragão	Decildo Ferreira Lopes	15.6 a 7.7.2020
		Ana Paula de Lima Castro	8 a 14.7.2020
097ª/Cachoeira Alta	Filipe Luís Peruca	Daniel Maciel Martins Fernandes (106ª ZE)	1º a 20.6.2020

PAD n. 9317/2020

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo criado com o objetivo de reunir a documentação complementar de eleitores que realizaram o requerimento de atendimento remoto até às 23h59min do dia 06 de maio de 2020.

Por meio de informação, o chefe do cartório esclarece que RAEs com documentação insuficiente foram colocados em diligência. Dentre esses, os que complementaram a documentação de forma satisfatória tiveram os pedidos processados e deferidos, enquanto os que cadastraram e-mail foram notificados para complementar a documentação.

É a breve síntese. Fundamento e decido.

Nos termos do artigo 6º, caput, da Portaria Conjunta nº 02/2020, "no caso de documentação incompleta ou de dúvida sobre os documentos apresentados, o requerimento será indeferido e será dado conhecimento ao eleitor por meio do link de acompanhamento de requerimento divulgado na página deste Tribunal Regional Eleitoral".

A interpretação do dispositivo nos permite concluir que é de inteira responsabilidade do eleitor o acompanhamento do requerimento, por meio e link disponível no site do TRE-GO.

Como, segundo o cronograma operacional do cadastro eleitoral (Resolução TSE nº 23.601/2019), o prazo final para envio dos lotes RAE pelo cartório é dia 03 de junho de 2020, prorrogado para o dia 5 e junho, por decisão do TSE.

Com base nesses fatos e argumentos, decido:

1 INDEFERIR os RAEs abaixo, cujos eleitores que foram notificados por e-mail e, apesar do amplo prazo concedido, não encaminharam documentos necessários até o dia 3 de junho de 2020;

NOME	TÍTULO	**MOTIVO**
CAIO FELIPE GOMES	071579991007	Não apresentou nenhum documento
PAULO RICARDO BRITO DOS SANTOS	071580011082	Não apresentou nenhum documento
WILLIANS RODRIGUES DA SILVA	071580051007	Não apresentou nenhum documento

Publique-se a presente decisão no DJE.

Pirenópolis/GO, 04 de junho de 2020

Sebastião José da Silva

Juiz Eleitoral